

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Versão: 02/07.23



LPH
ENGENHARIA
para a vida.

ÍNDICE:

1. Introdução.....	3
2. Âmbito de Aplicação	3
3. Definições	3
3.1. Procedimentos licitatórios	4
3.2. Execução de Contratos Públicos	4
3.3. Licenças governamentais	5
3.4. Fiscalizações e investigações de autoridades públicas.....	5
4. Interações de Terceiros com a Administração Pública	5
5. Diretrizes para Interações com Agentes Públicos	6
6. Contratação de Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente (PEP)	6
7. Contribuições Políticas.....	6
8. Como comunicar condutas indevidas	7
9. Definições	7

1. Introdução

Esta Política de Relacionamento com a Administração Pública define as regras e diretrizes da LPH Engenharia (“Empresa”) aplicáveis às interações de seus Colaboradores e Terceiros com a Administração Pública.

O cumprimento desta Política é de extrema importância, pois a sua violação pode trazer graves consequências jurídicas e reputacionais à LPH Engenharia. Portanto, é necessário que todos os Colaboradores e Terceiros respeitem as regras previstas nesta Política.

Colaboradores e Terceiros que violarem esta Política estarão sujeitos a medidas disciplinares, inclusive demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços, conforme a gravidade da conduta.

Esta Política de Relacionamento com a Administração Pública é baseada no Código de Conduta e na Política Anticorrupção da LPH Engenharia, bem como na legislação aplicável, incluindo, sem limitação, o Código Penal Brasileiro e as Leis Federais Brasileiras nº 12.846/2013, nº 8.429/1992, e nº 9.613/1998, sem prejuízo da observância de outras legislações aplicáveis.

Esta Política traduz o verdadeiro compromisso da LPH Engenharia em manter relações íntegras e transparentes com o Poder Público. Nenhum ato que viole as regras contidas nesta Política será tolerado.

2. Âmbito de Aplicação

Esta Política de Relacionamento com a Administração Pública se aplica e deve ser respeitada por todos os funcionários, executivos e diretores (“Colaboradores”) da Empresa, independentemente de cargo, função ou nível hierárquico, também se estendendo aos Colaboradores de outras empresas afiliadas e consórcios nas quais a LPH Engenharia possua participação majoritária.

Esta Política também se aplica a qualquer outra pessoa física ou jurídica que mantenha relações comerciais ou empresariais com a LPH Engenharia, tais como fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, despachantes, consultores, escritórios de advocacia, agentes intermediários e associados (“Terceiros”).

3. Definições

A LPH Engenharia possui o compromisso de estabelecer relações íntegras, transparentes e profissionais com o Poder Público, em todas as suas instâncias e esferas, conduzindo nossos negócios com honestidade, probidade e em cumprimento à legislação brasileira.

Colaboradores e Terceiros da LPH Engenharia interagem frequentemente com Agentes Públicos no âmbito de licitações públicas, execução de contratos públicos, fiscalizações promovidas por órgãos públicos e na obtenção de licenças e autorizações governamentais. No âmbito das interações com Agentes Públicos, Colaboradores estão proibidos de praticar qualquer conduta envolvendo suborno, corrupção ou qualquer outro ato ilícito.

Assim, os Colaboradores e Terceiros da LPH Engenharia estão proibidos de prometer, oferecer, pagar ou autorizar o pagamento de vantagens indevidas a Agentes Públicos (ou parentes ou pessoas relacionadas a Agentes Públicos) com o objetivo de influenciar indevidamente um ato ou decisão do Agente Público em benefício da Empresa.

3.1. Procedimentos licitatórios

No âmbito de procedimentos licitatórios, Colaboradores e Terceiros da LPH Engenharia devem observar todos os requisitos da licitação, prestar informações fidedignas e bem embasadas, e estão proibidos de oferecer subornos a Agentes Públicos com o objetivo de obter um contrato público ou qualquer outra vantagem para a Empresa em licitações, ou quaisquer outras vantagens indevidas.

Durante a participação em licitações e ao longo da execução de contratos públicos, deverão ser observadas as disposições legais vigentes, em especial a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e a Lei das Estatais (Lei nº 13.303/16), bem como outras normas de licitações e contratos da Administração Pública aplicáveis.

Colaboradores e Terceiros da LPH Engenharia também estão proibidos de praticar qualquer conduta com o objetivo de fraudar o procedimento licitatório. Também é proibida qualquer forma de conluio ou cartel entre a LPH Engenharia e outras empresas que participem da licitação.

3.2. Execução de Contratos Públicos

Durante a execução de contratos públicos, Colaboradores e Terceiros da LPH Engenharia também estão proibidos de oferecer subornos ou vantagens indevidas a Agentes Públicos em troca da obtenção de aditivos contratuais, prorrogação contratual ou qualquer vantagem na execução de um contrato público.

Colaboradores e Terceiros da LPH Engenharia estão proibidos de fraudar, de qualquer forma, contratos firmados com a Administração Pública com o objetivo de obter uma vantagem indevida para a Empresa.

3.3. Licenças governamentais

Colaboradores e Terceiros da LPH Engenharia estão proibidos de oferecer subornos ou vantagens indevidas a Agentes Públicos em troca da obtenção ou renovação de licenças, autorizações, permissões e certidões governamentais, ou em troca de qualquer benefício para a LPH Engenharia no âmbito de procedimentos administrativos destinados à obtenção ou renovação de licenças, autorizações, permissões e certidões governamentais.

3.4. Fiscalizações e investigações de autoridades públicas

Colaboradores e Terceiros da LPH Engenharia estão proibidos de tomar medidas para dificultar, impedir ou intervir em atividades de fiscalização ou investigação conduzidas por entidades e órgãos públicos.

4. Interações de Terceiros com a Administração Pública

Colaboradores da LPH Engenharia são proibidos de efetuar qualquer pagamento ou oferta de pagamento a um Terceiro, sabendo ou tendo base razoável para acreditar que o pagamento (no todo ou em parte) será dado ou oferecido pelo Terceiro a um Agente Público com o objetivo de influenciar a tomada de uma decisão ou ato governamental.

Terceiros que interagem com a Administração Pública em nome da LPH Engenharia (como advogados, despachantes e outros agentes intermediários) devem seguir as diretrizes previstas nesta Política e manter relações íntegras e transparentes com a Administração Pública. Assim, Terceiros estão proibidos de pagar ou oferecer subornos a Agentes Públicos ou de praticar qualquer conduta ilícita em nome da LPH Engenharia durante as interações com a Administração Pública.

A Empresa, preferencialmente, deverá manter interações com a Administração Pública diretamente por meio de seus Colaboradores. Caso a utilização de Terceiros para interagir com a Administração Pública seja necessária ou recomendável, a Empresa deve garantir que os Terceiros observem as disposições contidas nesta Política.

A Empresa, preferencialmente, deverá manter interações com a Administração Pública diretamente por meio de seus Colaboradores. Caso a utilização de Terceiros para interagir com a Administração Pública seja necessária ou recomendável, a Empresa deve garantir que os Terceiros observem as disposições contidas nesta Política.

Colaboradores da LPH Engenharia buscarão contratar apenas Terceiros de boa reputação para interagir com a Administração Pública em nome da Empresa. Nenhum Terceiro deve ser contratado em razão de alegado poder de influência sobre as decisões da Administração Pública.

5. Diretrizes para Interações com Agentes Públicos

Nas interações com Agentes Públicos, as seguintes diretrizes devem ser observadas:

- Preferencialmente, reuniões entre Colaboradores e Terceiros da LPH Engenharia e Agentes Públicos devem constar da agenda oficial do Agente Público;
- Preferencialmente, ao menos 2 (dois) Colaboradores da LPH Engenharia devem estar presentes nas reuniões (presenciais ou remotas) com Agentes Públicos;
- Ao menos 2 (dois) Colaboradores da LPH Engenharia devem ter acesso a qualquer comunicação por escrito (como ofícios e e-mails), sempre que enviada e preferencialmente sempre que recebida de um Agente Público.

6. Contratação de Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

A contratação dos serviços de Agentes Públicos, Ex-Agentes Públicos e de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) deve ser previamente avaliada e aprovada pelo Setor de *Compliance* da LPH Engenharia, para que todos os potenciais riscos da contratação sejam mensurados.

A LPH Engenharia não poderá contratar Agentes Públicos, Ex-Agentes Públicos, Pessoas Expostas Politicamente ou seus familiares em razão de alegado poder de influência sobre as decisões da Administração Pública.

Para evitar conflitos de interesses, a contratação de um ex-Agente Público para a prestação de serviços conexos ao seu antigo cargo público somente será permitida após o período de quarentena previsto na Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/ 2013), isto é, após o decurso de seis (6) meses contado do afastamento do cargo público.

Em qualquer caso, a contratação de Agentes Públicos ou de PEPs não poderá ser feita para ocultar ou dissimular o pagamento ou promessa de uma vantagem indevida. Sempre que o Colaborador ou Terceiro seja identificado como PEP, o Setor de *Compliance* deverá ser notificado imediatamente para que sejam tomadas as devidas providências para mitigação de riscos.

7. Contribuições Políticas

Em conformidade com a legislação brasileira, a LPH Engenharia não faz contribuições ou doações políticas para nenhum candidato, partido político ou campanha política. Assim, é vedado que Colaboradores da Empresa realizem qualquer tipo de contribuição política em nome da LPH Engenharia.

8. Como comunicar condutas indevidas

A LPH Engenharia considera grave qualquer violação às regras estabelecidas nesta Política de Relacionamento com a Administração Pública. Havendo indícios de violação desta Política, a Empresa tomará medidas para averiguar os fatos, identificar os envolvidos nas condutas indevidas e aplicar as medidas disciplinares cabíveis, inclusive a demissão.

Todos os Colaboradores possuem o poder e o dever de comunicar à Empresa qualquer suspeita de violação desta Política de Relacionamento com a Administração Pública. Colaboradores podem comunicar suspeitas por meio dos seguintes canais de denúncia:

- **E-mail:** compliance@lphengenharia.com.br
- **Telefone:** 0800 000 1510; ou
- **Canal de Denúncias online:** www.contatoconidencial.com.br/lphengenharia

Além disso, suspeitas podem ser comunicadas diretamente para qualquer membro do Setor de *Compliance*, supervisor, gerente ou diretor da LPH Engenharia.

Nenhum Colaborador que, de boa-fé, comunique suspeitas de condutas ilícitas, antiéticas ou inapropriadas à Empresa sofrerá qualquer tipo de retaliação.

A LPH Engenharia possui tolerância zero para a retaliação contra denunciadores de boa-fé. Qualquer Colaborador que praticar condutas de retaliação (incluindo ameaças de demissão ou qualquer forma de intimidação e assédio) sofrerá medidas disciplinares.

9. Definições

Agente público: qualquer pessoa que exerça função, ainda que temporária e sem remuneração, na administração pública nacional ou estrangeira (empresas públicas e de economia mista, agências, autarquias ou demais órgãos dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em nível Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, embaixadas, representações consulares e organizações internacionais, bem como candidatos a cargos políticos ou executivos de partidos políticos).

Pessoa Exposta Politicamente (PEP): aquela que, nos últimos cinco anos, exerce ou exerceu, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se tem, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo nestas funções.

